



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº. 3996 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

“Autoriza o Executivo Municipal a renovar a parceria com a Organização da Sociedade Civil – Associação RENASCER – Centro de Reabilitação e Integração, por Termo de Colaboração, para o exercício de 2021, na forma da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014”.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do poder executivo a renovar por termo de colaboração, para o exercício de 2021, a parceria na forma da Lei Federal 13.019/2014, com a Organização da Sociedade Civil – Instituição **Associação RENASCER – Centro de Reabilitação e Integração**, Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº. 5.455 de 11 de Fevereiro de 1994, CNPJ. 71.744.007/0001-66, com finalidade de promover o atendimento educacional, de reabilitação e habilitação de pessoas com deficiência intelectual do Município de Uchoa.

Art. 2º – Os recursos a serem repassados na forma desta lei será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Art. 3º – Aplica-se de forma subsidiária os dispostos no § 4º do art. 32 e no art. 40 da lei 13.019/2014.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício e suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



Art. 5º – Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 11 de Novembro de 2020.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

JUDIMARA DOS SANTOS MELLO

Diretora de Gabinete